



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

PROJETO DE LEI CMC Nº _____ /2019.

“Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências”.

O VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único - O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único - A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 07 de Maio de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

VEREADOR – PATRIOTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

EXMO. SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS MD.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES.

O Vereador **JORGE DA ROCHA CARDOSO** (Patriota), com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que referida proposição seja submetida a exame dos demais Ilustres Colegas, considerando as justificativas ora apresentadas.

O presente projeto de lei determina que o Município a divulgue a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nas unidades de saúde.

Entendemos que é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, devendo sua divulgação ser clara, objetiva e transparente promovendo uma cultura de fiscalização por parte dos munícipes e um substancial avanço para aqueles que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar graciosamente, custeados pelos cofres públicos, igualmente, ter conhecimento dos medicamentos que se encontram em falta, possibilitando ao paciente, não além do controle, que este não perca seu precioso tempo com deslocamentos desnecessários até as unidades de saúde, aguardando em filas, para receberem resposta negativa indicando a falta de determinado fármaco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Referida propositura manifesta a construção paulatina de uma cultura de fiscalização por parte da população de forma integrada com a controladoria do município denotando a essencialidade e primazia ao rígido controle de despesas por parte da gestão pública de recursos, pautando-se sempre pela transparência e eficiência dos serviços públicos oferecidos ao cidadão Cariaciquense.

Insto posto, com essas considerações, solicito aos nobres vereadores que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Vicente Santório, 07 de Maio de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)
VEREADOR – PATRIOTA